



Procedimento n.º 433/2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de serviços de revisão e reformulação do
processamento salarial e integração financeira



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, vem, pelo presente procedimento de consulta prévia n.º 433/2021, convidar V. Exas. a apresentar proposta para aquisição de serviços de revisão e reformulação do processamento salarial e integração financeira, com o CPV 72262000-9 - Serviços de desenvolvimento de software, nos termos e condições definidos no presente convite, no caderno de encargos e respetivos anexos:

1. Decisão de contratar:

- a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM (DCA).
- b) A escolha do procedimento foi efetuada nos termos do preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c) Por despacho da AMA, de 30.09.2021, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 107/2012, de 18 de maio, foi autorizada a contratação de serviços de revisão e reformulação do processamento salarial e integração financeira.
- d) As comunicações dos interessados no âmbito do presente procedimento deverão ser enviadas através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, adiante designada “plataforma eletrónica”.

2. Objeto:

Aquisição de serviços de revisão e reformulação do processamento salarial e integração financeira, conforme explicitado no caderno de encargos do presente procedimento.

3. Pedidos de esclarecimentos:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



-
- b) Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.
- c) Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP.
4. Erros e omissões
- a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os candidatos devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 4.º do presente convite.
- b) As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP.
5. Entrega da proposta:
- a) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser remetidos através da plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do 15.º dia a contar da data da publicação na plataforma.
- b) As propostas submetidas após o prazo indicado no número anterior não são consideradas.
- c) O concorrente é responsável por qualquer atraso que porventura se registre na entrega da sua proposta.
6. Documentos da proposta:
- 6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
- i) Preço, em Euros, para os serviços de revisão e reformulação do processamento salarial e integração financeira;



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



ii) Preço/hora para uma bolsa de 1000 horas de serviços de desenvolvimentos de software.

6.2 Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga do contrato e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.

6.3 A proposta, bem como todos os documentos a ela associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

6.4 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde constem os poderes para representar ou procuração), sob pena de exclusão.

6.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos da proposta indicados no ponto 6.1, é motivo de exclusão das mesmas.

7. Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo de validade da proposta:

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contado da data limite para a sua entrega.

9. Autorizações incluídas na prestação dos serviços:

Consideram-se incluídas no preço dos serviços a adquirir, caso não estejam devidamente especificados, todas as autorizações necessárias para a sua integral execução bem como todas as despesas a ela associadas.

10. Critério de adjudicação:

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



densificado apenas pelo fator preço, , nos termos do definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11. Critério de desempate:

11.1 Em caso de duas ou mais propostas ficarem classificadas em 1.º lugar, os fatores de desempate são os seguintes, pela ordem que são indicados:

- a) Será adjudicada a proposta do concorrente que apresentar o preço inferior para serviços de revisão e reformulação do processamento salarial e integração financeira;
- b) Será adjudicada a proposta do concorrente que apresentar o preço/hora para a bolsa de 1000 horas de serviços de desenvolvimentos de software.

11.2 Na eventualidade de subsistir a classificação em 1.º lugar de duas ou mais propostas, após a aplicação dos fatores de desempate indicados no ponto anterior, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas classificadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

12. Documentos de habilitação:

- a) O adjudicatário deve, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;
 - ii. Certificação PMI/PMP ou equivalente, do gestor de projeto;
 - iii. Curricula Vitae dos perfis, com a indicação dos requisitos mínimos obrigatórios indicados na cláusula 27.ª do caderno de encargos, para:
 1. 1 perfil de Gestor de Projeto Sénior (Coordenador);
 2. 1 perfil de Consultor Sénior de SAP RH, FI-CO.
 - iv. Certidão do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva;
 - v. Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva;

- vi. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - vii. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - viii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga do contrato e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
- b) Caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado deverá apresentar o respetivo comprovativo, ficando dispensado da apresentação dos documentos indicados nas subalíneas ii., iii, e iv. da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
 - c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
 - d) Todos os concorrentes são notificados da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como do dia em que a mesma ocorreu.
 - e) O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma só vez, mediante solicitação do adjudicatário, por um período não superior a 5 dias.
 - f) Sem prejuízo do disposto no número anterior, será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades ou atrasos na entrega que não lhe sejam imputáveis e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP
13. Caducidade da adjudicação:
- a) A INCM concede ao adjudicatário o prazo de 3 dias, a contar da respetiva notificação, para proceder à supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação.
 - b) A adjudicação caduca quando o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos indicados no número 12, apresente documentos falsos ou preste falsas declarações.
14. Cauções e garantias exigidas:
- Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



15. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Contrato:

- a) A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite, quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.
- b) A outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista.
- c) A não outorga do contrato determina a caducidade da adjudicação.

17. Caderno de Encargos:

O presente convite é acompanhado do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde se indicam as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar.

18. Legislação aplicável:

Ao presente procedimento aplica-se supletivamente o disposto no CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, , na redação atual e restante legislação em vigor.

19. Anexos

Fazem parte integrante do presente Convite e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 6;
- b) Anexo II – Modelo de declaração a que se refere o ponto i) da alínea a) do n.º 12.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração